



PARECER 002/2017 – ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA  
MUNICÍPIO: RANCHO QUEIMADO  
DATA: 19/12/2017

## 1. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

Edital:	Processo Seletivo - 001/2017
Inscrição:	757879
Cargo:	Auxiliar de Escola
Tipo do recurso:	Contra notas das provas objetiva e nota final.
Data de solicitação:	15/12/2017 - 07:58
Descrição dos Fatos:	Quando fui entregar meus títulos para o meu cargo, foi informado que o mesmo não contaria. Foi recolhido mesmo assim e falado que seria analisado pela banca.
Fundamentação:	Sei que tem um capítulo específico das provas: CAPITULO IV 4.4. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto ao cargo de Agente Educacional e Auxiliar de Escola), conforme Anexo IV, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos. Só que , No edital, página 30 anexo IV diz NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO PARA TODOS OS CARGOS EXCETO AGENTE EDUCACIONAL EDITAL 001/2017 – PROCESSO SELETIVO. Especifica que é para todos os cargos exceto agente educacional. Ou seja o anexo IV e o capítulo IV 4.4 se contradizem e sugere dupla interpretação, seguindo o anexo IV entendo que deve ser contado a prova de títulos também para o cargo auxiliar de escola.
Pedidos:	Peço a recontagem dos pontos pois os títulos que apresentei não foram contados.
Análise e Parecer	<p>O(A) candidato(a) 757879 solicita recontagem dos pontos da prova de títulos uma vez não foram computados para o cargo de Auxiliar de Escola.</p> <p>Ao analisar o exposto pelo(a) candidato(a) a Comissão de Avaliação verificou a omissão da informação no cabeçalho do Anexo IV do Edital 001/2017, porém o Edital 001/2017 em seu Capítulo IV versa inteiramente sobre as regras das provas e as fórmulas para gerar a Classificação.</p> <p>CAPITULO IV [...]</p> <p>4.4. Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto ao cargo de Agente Educacional e Auxiliar de Escola), conforme Anexo IV, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.</p> <p>4.5. Tempo de Serviço (TS), de caráter classificatório, a ser aplicada a todos os candidatos, (exceto ao cargo de Agente Educacional), será computado conforme Anexo IV, podendo perfazer um total de 10 (dez) pontos.</p> <p>4.6. A Nota Final (NF) será composta pela seguinte formula, para todos os cargos, (exceto ao cargo de Agente Educacional e Auxiliar de Escola):</p> <p>4.6.1. <math>NF = (PO \times 0,6) + (PT \times 0,3) + (TS \times 0,1)</math>;</p> <p>4.7. A Nota Final (NF) para o cargo de Auxiliar de Escola.</p> <p>4.7.1. <math>NF = (PO \times 0,9) + (TS \times 0,1)</math>;</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2017**

	<p>4.8. A Nota Final (NF) para o cargo de Agente Educacional será a nota obtida na Prova Objetiva (PO).</p> <p>4.9. Sendo PO = Prova Objetiva, PT = Prova de Títulos, e TS = Tempo de Serviço.</p> <p>O Item 4.7 apresenta inclusive a formula para chegar a nota final da classificação para o cargo de Auxiliar de Escola, considerando apenas a nota da Prova Objetiva (PO) e o Tempo de Serviço (TS).</p> <p>Desta forma, mesmo com a falta da informação no cabeçalho do Anexo IV não caracteriza omissão de informação, pois esta amplamente previsto no Edital 001/2017 - Capitulo IV, como se procederia as Provas, inclusive o formula de cálculo, sendo assim, somos pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>
--	---

Edital:	Processo Seletivo - 001/2017
Inscrição:	743497
Cargo:	Auxiliar de Ensino
Tipo do recurso:	Contra notas das provas objetiva e nota final.
Data de solicitação:	15/12/2017 - 10:37
Descrição dos Fatos:	Peço revisão na minha prova! Ver gabarito com minha assinatura! Zerada minha pontuação!
Fundamentação:	Peço correção do gabarito, pois minha pontuação está zerada! Sendo assim reprovada! Tenho meu gabarito em casa e acertei 17 questão! Sendo 11 nas específicas! Desde de já agradeço!
Pedidos:	Correção do gabarito, para ver o que aconteceu.
Análise e Parecer	<p>Ao analisar o requerimento de recurso do(a) candidato(a) 743497, solicitando que veja revisto a correção do gabarito, haja visto que a pontuação consta zerada na Classificação Provisória, a Comissão de Avaliação promoveu a leitura manual do cartão de resposta, e conforme observa-se o Cartão de Resposta esta em branco, apenas com a assinatura do(a) candidato(a). (Cartão de Resposta em anexo)</p> <p>O único documento a ser corrigido para análise dos acertos é o Cartão de Respostas, conforme previsto no Edital 001/2017, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu preenchimento.</p> <p>Desta forma, somos pelo INDEFERIMENTO do pedido do recurso.</p>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2017**

Município de Rancho Queimado  
 Processo Seletivo 001/2017

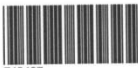

Cargo/Oção:   
 Local da Prova / Endereço:   
 Município da Prova:  Sala:  Número de Controle:

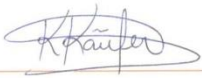
**LEIA ATENTAMENTE AS INSTRUÇÕES ABAIXO**

01 - Verifique acima se o cargo ao qual você se inscreveu esta correto. Caso haja erro comunique o seu fiscal de sala.  
 02 - Preencha CORRETAMENTE os dados solicitados abaixo e não esqueça de assiná-lo.  
 03 - Para marcar as RESPOSTAS, utilize apenas caneta AZUL ou PRETA fabricada em material transparente.  
 04 - Os quadros de respostas estão dispostos em colunas numeradas que iniciam "de cima para baixo" sendo a coluna a direita uma continuação numérica da coluna a esquerda.  
 05 - Faça as marcas de acordo com o exemplo a baixo. Marcas mal feitas poderão não ser lidas pelo sistema de correção.  
 Forma CORRETA:     Forma ERRADA:      
 06 - A marcação no CARTÃO RESPOSTA é definitiva, não admitindo rasuras. Marque apenas uma resposta para cada questão. Duas ou mais marcações anulará a sua resposta.  
 07 - Marcações feitas fora das margens poderão ser mal interpretadas. As questões com respostas em Branco não serão computadas.  
 08 - Não risque, não amasse, não dobre e não suje o cartão de resposta pois isso poderá prejudicá-lo.  
 09 - Não altere nenhum dado impresso nesta folha. Qualquer dúvida chame o Fiscal de Sala.

**ÁREA DO CANDIDATO**

"NÃO RASURE ESTE LOCAL"  
 Esta área está reservada para a impressão dos códigos de barra.

Nome do Candidato:   
 Assinatura do Candidato:  Nº Identidade:  Tipo de Prova:  01  02  03  04

**CARTÃO RESPOSTA**

RESPOSTAS de 1 a 08				RESPOSTAS de 09 a 16				RESPOSTAS de 17 a 24				RESPOSTAS de 25 a 30							
01	A	B	C	D	09	A	B	C	D	17	A	B	C	D	25	A	B	C	D
02	A	B	C	D	10	A	B	C	D	18	A	B	C	D	26	A	B	C	D
03	A	B	C	D	11	A	B	C	D	19	A	B	C	D	27	A	B	C	D
04	A	B	C	D	12	A	B	C	D	20	A	B	C	D	28	A	B	C	D
05	A	B	C	D	13	A	B	C	D	21	A	B	C	D	29	A	B	C	D
06	A	B	C	D	14	A	B	C	D	22	A	B	C	D	30	A	B	C	D
07	A	B	C	D	15	A	B	C	D	23	A	B	C	D					
08	A	B	C	D	16	A	B	C	D	24	A	B	C	D					

Edital:	Processo Seletivo - 001/2017
Inscrição:	734583
Cargo:	Nutricionista
Tipo do recurso:	Contra notas das provas objetiva e nota final.
Data de solicitação:	15/12/2017 - 14:21
Descrição dos Fatos:	Pontuação equivocada da prova de títulos
Fundamentação:	Como mencionado no edital no anexo IV item 1.4.8 onde é permitido a declaração de mestrado. Apresentei a declaração informando sobre a defesa do mestrado no dia 6 de dezembro de 2017, porém não foi aceita pela comissão do presente processo seletivo. Saliento que as declarações são fornecidas durante o período da defesa (fim




**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2017**

	<p>do mestrado) até a entrega da dissertação da versão final (correções da banca examinadora) para as secretarias do programa de pós graduação da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC e para a Biblioteca Universitária da UFSC. Por conta de a defesa ter sido a poucas semanas, não existe a possibilidade da entrega do diploma. Dessa forma, eu usufruí dos termos do edital do presente processo seletivo que permite a entrega da declaração que informa a defesa (fim) do mestrado.</p>
Análise e Parecer	Recontagem dos pontos da prova de títulos
Análise e Parecer	<p>Recurso não procede ao requerente. O Item 1.4.8 expressa com clareza que o(a) candidato(a) deverá apresentar certificado ou certidão de CONCLUSÃO de mestrado. O documento ora apresentado na solicitação de recurso afirma a aprovação do(a) candidato(a) na sua dissertação, aguardando os ajustes necessários (APROVADO COM ALTERAÇÕES) para a emissão do Diploma de Mestrado e não a sua conclusão, haja visto que poderá usufruir da titulação após comprovada os requisitos estabelecidos na Resolução Normativa nº 05/CUN/2010, citada no próprio documento apresentado pelo(a) candidato(a).</p> <p>Com base na Resolução Normativa nº 05/CUN/2010 - 27 de abril de 2010:</p> <p>Art. 63. A decisão da banca examinadora será tomada pela maioria de seus membros, podendo o resultado da defesa ser:</p> <p>I – aprovado;</p> <p>II – aprovado com alterações, desde que a dissertação ou tese seja corrigida e entregue no prazo de até sessenta dias, nos termos sugeridos pela banca examinadora e registrados em ata;</p> <p>III – reprovado.</p> <p>§ 1.º No caso do não atendimento da condição prevista no inciso II no prazo estipulado, com entrega da versão corrigida para a coordenação do curso, atestada pela banca examinadora ou pelo orientador, o aluno será considerado reprovado.</p> <p>Art. 65. Fará jus ao título de Mestre ou de Doutor o aluno que satisfizer, nos prazos previstos, as exigências desta Resolução Normativa e do regimento do programa de pós-graduação a que estiver vinculado.</p> <p>Parágrafo único: Cumpridas todas as formalidades necessárias à conclusão do curso, a coordenação dará encaminhamento ao pedido de emissão do diploma, segundo orientações estabelecidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.</p> <p>Desta forma, verifica-se que o(a) candidato(a) mesmo encontrando-se aprovado na sua dissertação de Mestrado, só poderá usufruir do título após satisfazer todas as exigências e prazos previstos na Resolução Normativa 05/CUN/2010., sendo assim somos pelo INDEFERIMENTO do recurso.</p>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO  
PROCESSO SELETIVO 001/2017

Anexo

  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO

### DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, que **Rafaella Mafra** foi aprovada na Defesa de sua **Dissertação de Mestrado** pela Banca Examinadora constituída e nomeada pela Portaria 051/PPGN/2017, no dia 06/12/2017.

Considerando o disposto no artigo 65 da Resolução 05/CUn/2010, a Mestranda somente poderá usufruir de todos os direitos e prerrogativas que o Título de Mestre em Nutrição lhe confere quando da entrega, na Secretaria do Programa de Pós Graduação em Nutrição, da documentação exigida para formação do processo de concessão do Diploma de Mestre em Nutrição.

A Mestranda foi orientada no programa de Pós-Graduação em Nutrição pelo Profa. Marcela Boro Veiros, Dra.

*O Curso é reconhecido pela Portaria Federal nº 177/02 - MEC, publicado no Diário Oficial da União em 25/01/2002.*

Florianópolis, 15 de dezembro de 2017.

  
Vinícius Ferreira  
Secretaria do Programa de  
Pós-graduação em Nutrição  
Mat.:2012911-4

Edital:	Processo Seletivo - 001/2017
Inscrição:	749142
Cargo:	Professor de Educação Física
Tipo do recurso:	Contra notas das provas objetiva e nota final.
Data de solicitação:	15/12/2017 - 15:24
Descrição dos Fatos:	Recontagem de pontos. Consta no Edital da prova as questões e valores de pontuação de cada assunto. Porém na classificação provisória inverteu-se a pontuação (peso da questão) de matemática e português. No edital consta que cada questão de matemática vale 0,20 e as de português valem 0,10. Na pontuação da classificação nota-se o contrario, 0,10 para matemática e 0,20 para português.
Fundamentação:	Consta no capítulo IV, pg 11 do edital os valores (pesos de cada questão). Porém, na classificação provisória o valor não segue o mesmo para as disciplinas de português e matemática.
Pedidos:	Estou pedindo que recalquem os pontos, pois não está correto.
Análise e Parecer	Recurso deferido. Após analisar o pedido verificou-se que o sistema fez a inversão dos valores (peso por questão) no momento do calculo entre as questões de Matemática e Português de Conhecimentos Gerais nas provas do Ensino Superior.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO**  
**PROCESSO SELETIVO 001/2017**

	Será realizada nova recontagem dos pontos e reorganizada a classificação.
--	---

2. Publica-se este parecer no site [atena.listaeditais.com.br](http://atena.listaeditais.com.br)

Comissão Avaliadora